

DECRETO Nº 2.958
De 01 de agosto de 2003.

**FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 1,10 (a passagem geral)
R\$ 0,77 (a passagem operária)
R\$ 0,55 (a passagem estudantil)

Parágrafo Único - Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas nos Escritórios da Concessionária, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades mensais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de agosto de 2003.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.802
De 12 de fevereiro de 2001.

**FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 0,80 (a passagem geral)

R\$ 0,60 (a passagem operária)

R\$ 0,40 (a passagem estudantil)

Parágrafo Único - Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas nos Escritórios da Concessionária, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de fevereiro de 2001.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.